



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 01/09/2025

Comissão de Constituição,
Justiça e Bem-Estar Social.

ENTRADA 18-08-25
DEVOLUÇÃO 01-9-25

PROJETO DE LEI Nº 47/2025
DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 799 DATA: 15/08/25
ENCARREGADO: Paulo

Comissão de Orçamento, Finanças
e Infra-Estrutura Urbana e Rural

Entrada 18-08-25
Devolução 01-9-25

Altera a redação do Art. 17 da Lei Municipal nº
1.574/2003 e da outra providência.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.574/2003 de 09 de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 17. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração.

II - As licenças para tratamento de Saúde quando excederem a 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, pelo tempo igual ao número de dias das respectivas licenças, exceto as decorrentes de acidente em serviço.

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoas da família, acima de 30 (trinta) dias, pelo tempo igual ao número de dias das respectivas licenças.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 13 de agosto de 2025.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO
Nº 1.112/2025